

DIÁRIO OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon***



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI Nº 705/2022 – REPUBLICADA



LEI Nº 705/2022 – REPUBLICADA



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
RUA SÉRGIO LOPES GOMES, 111
CENTRO
13.913.363/0001-60

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

LEI Nº 705/2022

“Cria a Secretaria Municipal de Esportes e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sancionei a presente lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem como diretrizes:

- I - formular as Políticas Municipais voltadas ao desenvolvimento do Esporte e do Lazer, em consonância com os órgãos Estaduais e Federais;
- II - planejar, coordenar, executar, implantar e implementar, planos, programas e projetos inerentes às áreas de esporte e lazer no Município;
- III - incentivar as práticas esportivas e as atividades de lazer, tanto nas escolas municipais como nas comunidades, articulada com as demais Secretarias Municipais;
- IV - promover programas esportivos para portadores de necessidades especiais;
- V - promover incentivos aos jovens talentos;
- VI - celebrar convênios com vistas ao fomento das atividades de esporte e lazer;
- VII - realizar parcerias com a comunidade, instituições esportivas, iniciativa privada com vistas à realização de atividades esportivas e do lazer;
- VIII - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;
- IX - desempenho de outras competências afins.

Art. 2º - Fica transferida a Gerência de Esportes, órgão pertencente a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os cargos de Gerente de Esportes e Diretor de Esportes, para a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de provimento comissionado, com as especificações, lotação, quantidades e vencimentos mensais especificados no anexo único da presente lei.

Art. 4º - Em decorrência do disposto, na presente lei, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura passará a ser denominada Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, os Créditos Especiais necessários ao funcionamento da Secretaria objeto da presente lei, mediante remanejamento de dotações alocadas nas leis orçamentárias de 2023.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miguel Calmon/Bahia, em 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA DENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	01	6.500,00
COORDENADOR DE ESPORTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	01	4.000,00
COORDENADOR DE CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01	4.000,00

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br